

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 07/12/20

Protocolo nº / 1968/20

Data: 07/12/20 Hora: 16:54

Documento: P. Lei 2041/20

PROJETO DE LEI Nº 2041/2020

Data: 03/12/2020

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Origem: Prof. Roberto

Resp. pelo recebimento:

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - **Lote Nº 42-B da Quadra Nº 52**, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **216,00 m²** (Duzentos e dezesseis metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 13,50 metros, confronta com o Lote nº 41; **SUL:** medindo 13,50 metros, confronta com o Lote nº 42-A; **LESTE:** medindo 16,00 metros, confronta com a Rua Angelo Boareto; **OESTE:** medindo 16,00 metros, confronta com o Lote nº 40.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 13.092, do **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CATANDUVAS - PR.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2041/2020

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar, o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora *desafetado* é para a emissão de **Título Definitivo de Propriedade** em nome do Sr. **Venício de Lima Oenning**.

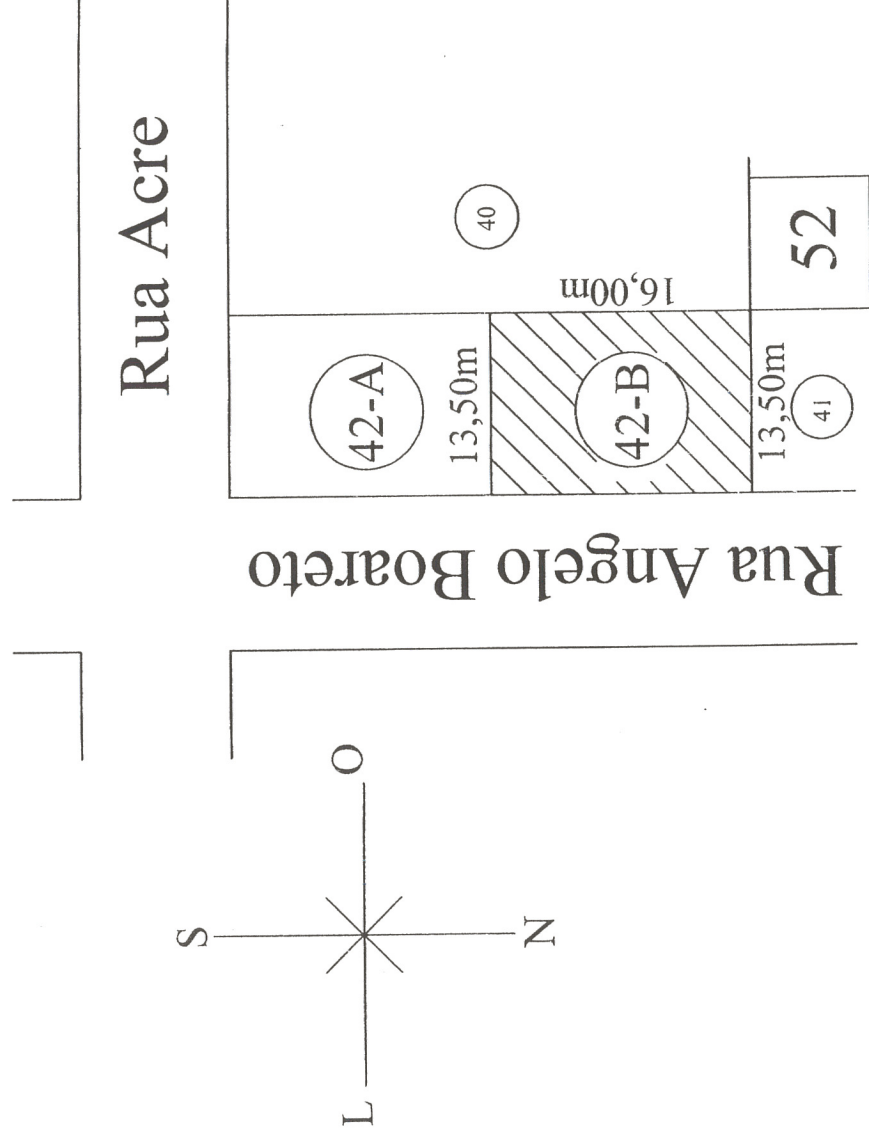
A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 216/2010 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de dezembro de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

MAPA



Escala: 1/1.000

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 42-B
Quadra nº 52
Área: 216,00 m²
Loteamento Três Barras
Perímetro Urbano
Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas - Estado do Paraná

Confrontações:

AO NORTE: Confronta com o Lote nº 41, medindo 13,50 metros;
AO LESTE: Confronta com a Rua Angelo Boareto, medindo 16,00 metros;
AO SUL: Confronta com o Lote nº 42-A, medindo 13,50 metros;
AO OESTE: Confronta com o Lote nº 40, medindo 16,00 metros;

IDENTIFICAÇÃO

Projeto de Averbação Desafetação imóvel urbano
Situação Proposta

Data: 03/12/2020

Responsável Técnico:

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Folha:

01 / 01



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 4982/2020

Três Barras do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

Exmo. Sr.
LEANDRO MOCELIN SALLA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

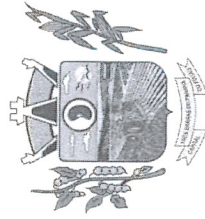
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 2041/2020**, que altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2041/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E ELI DO CARMO S. TEODORO**, reuniram-se em data de 07/12/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2041/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

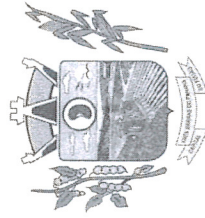
Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 07 de dezembro de 2020.

VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário



ELI DO CARMO S. TEODORO
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 2041/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “**FINANÇAS E ORÇAMENTOS**”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **GEOVANA A. RAULIK** E **VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 07/12/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 2041/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 07 de dezembro de 2020.

OSMAR ZORSI
Presidente

GEOVANA A. RAULIK
Secretário

VALDECIR BORGES
Membro